



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

| | ASSINATURA | Ano |
|----------------|------------------|-----|
| As três séries | Kz: 1 675 106,04 | |
| A 1.ª série | Kz: 989.156,67 | |
| A 2.ª série | Kz: 517.892,39 | |
| A 3.ª série | Kz: 411.003,68 | |

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: imprensanacional@imprensanacional.gov.ao
Caixa Postal n.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site www.imprensanacional.gov.ao, onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo a necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência, tendo como consequência a interrupção no fornecimento;

Temos a honra de informar aos nossos actuais e potenciais clientes que, até 30 de Dezembro de 2022, estarão abertas as assinaturas para o ano 2023, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que haverá uma campanha promocional de assinatura do *Diário da República* para o ano 2023, que vai até o dia 20 de Dezembro de 2022, passando a ser cobrados os preços abaixo, com um desconto de 50% para os clientes correntes e 40% para os clientes que aderirem ao serviço acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

a) *Diário da República* Clientes Existentes:

| | |
|------------------|----------------|
| As 3 Séries..... | Kz: 959 026,38 |
| 1.ª Série..... | Kz: 494 578,34 |
| 2.ª Série..... | Kz: 258 946,20 |
| 3.ª Série..... | Kz: 205 501,84 |

b) *Diário da República* Clientes Novos:

| | |
|------------------|------------------|
| As 3 Séries..... | Kz: 1 150 831,66 |
| 1.ª Série..... | Kz: 593 494,01 |
| 2.ª Série..... | Kz: 310 735,44 |
| 3.ª Série..... | Kz: 246 602,21 |

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual, em pelo menos duas séries.

3. É opcional a adesão ao serviço com o porte de correios, para todo o ano, acrescentando aos preços mencionados o valor de Kz: 218.983,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola – E.P. no ano de 2023.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série através do correio electrónico deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional, ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos.
- As assinaturas que forem feitas depois de 5 de Janeiro de 2023 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 258/22:

Autoriza a celebração do Contrato de Concessão, Exploração e Gestão da Empresa Fabril de Calçados e Uniformes EFCU - E.P., com a Empresa China Bengbu International Tectnology & Economic Cooperation, Limitada, no valor global de USD 80 374 268,66, e delega competência ao Ministro da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, com a faculdade de subdelegar, para a celebração do Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

1.º — É Luis Manuel Rangel nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Director-Adjunto do Gabinete da Vice-Presidente da República.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Outubro de 2022.

A Vice-Presidente da República, *Esperança Maria Eduardo Francisco da Costa*

(22-8802-A-VPR)

Despacho n.º 37/22
de 23 de Novembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 230/22, de 22 de Setembro, determino:

1.º — É Cândido Camilo Ferreira Júnior nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Consultor da Vice-Presidente da República.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Outubro de 2022.

A Vice-Presidente da República, *Esperança Maria Eduardo Francisco da Costa*

(22-8802-B-VPR)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 591/22
de 23 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária do Bimbe, sita no Município do Ebo, Província do Cuanza-Sul, com 21 salas de aulas, 42 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 1.512 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Março de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Cuanza-Sul.

Município: Ebo.

Nome da Escola: Escola Primária do Bimbe.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 21.

N.º de turmas: 42.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.512.

II

Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal | Categoria/Cargo |
|----------------------------|------------------------|
| 1 | Director |
| 2 | Subdirector |
| 1 | Chefe de Secretaria |
| 14 | Coordenador |
| 42 | Pessoal Docente |
| 6 | Pessoal Administrativo |
| 10 | Pessoal Auxiliar |
| 9 | Pessoal Operário |
| Total de Trabalhadores: 85 | |

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo | Lugares Criados |
|------------------|----------------------------|-----------------|
| Direcção | Director | 1 |
| | Subdirector Pedagógico | 1 |
| | Subdirector Administrativo | 1 |

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo | Lugares Criados | Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo | Lugares Criados |
|------------------|--|--|--------------------------|--|-----------------|
| Chefa | Coordenador de Turno | | | Motorista de Ligeiros Principal | |
| | Coordenador de Curso | | | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe | |
| | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculos de Interesse | | | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe | |
| | Coordenador de Classe | 14 | | Telefonista Principal | |
| | Chefe de Secretaria | 1 | | Telefonista de 1.ª Classe | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário | | | Telefonista de 2.ª Classe | |
| | Técnico Superior | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau | | Auxiliar Administrativo Principal | |
| | | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau | | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe | |
| | | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau | | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe | |
| | | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau | | Auxiliar de Limpeza Principal | |
| | | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau | | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe | |
| | | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau | | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe | |
| Técnico Médio | Técnico | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau | Operário Qualificado | Encarregado | |
| | | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau | | Operário Qualificado de 1.ª Classe | 4 |
| | | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau | | Operário Qualificado de 2.ª Classe | |
| | Técnico Médio | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau | Operário não Qualificado | Encarregado | 5 |
| | | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau | | Operário não Qualificado de 1.ª Classe | |
| | | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau | | Operário não Qualificado de 2.ª Classe | |
| | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau | | | | |

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo | Lugares Criados |
|------------------|--|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal | |
| | Primeiro Assessor | |
| | Assessor | |
| | Técnico Superior Principal | |
| | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe | |
| | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe | |
| Técnico | Especialista Principal | |
| | Especialista de 1.ª Classe | |
| | Especialista de 2.ª Classe | |
| | Técnico de 1.ª Classe | |
| | Técnico de 2.ª Classe | |
| | Técnico de 3.ª Classe | |
| Técnico Médio | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe | |
| | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe | |
| | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 1.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 2.ª Classe | |
| | Técnico Médio de 3.ª Classe | |
| Administrativo | Oficial Administrativo Principal | |
| | 1.º Oficial Administrativo | |
| | 2.º Oficial Administrativo | |
| | 3.º Oficial Administrativo | |
| | Aspirante | |
| | Escriturário-Dactilógrafo | |
| Auxiliar | Motorista de Pesados Principal | |
| | Motorista de Pesados de 1.ª Classe | |
| | Motorista de Pesados de 2.ª Classe | |

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

(22-2060-H-MIA)

Decreto Executivo n.º 592/22 de 23 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

- É criada a Escola Primária denominada Escola Primária do Gueje — Choa, sita no Município do Ebo, Província do Cuanza-Sul, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 1.296 alunos em regime de externato.

- É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

- O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Março de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.